

Decisão da Audiência



73º CAMPEONATO BRASILEIRO DA CLASSE SNIPE 2023

Número do Caso

2

Com o Caso

Regata Número

3

Status da Audiência

Fechado

Tipo de Audiência

Protesto- Uma alegação de que um ou mais barcos infringiram uma regra

Pedido de reparação:

Válido

Data da Regata

25/01

Hora de Recebimento

16:07:45

PARTES

Classe/Flotilha

SNIPE

SNIPE

Flotilha

Individual

Individual

Barco ou Comitê ou Pessoa

BRA 31759

BRA 31534

Representado Por/Ausente

Anderson Candemil

Paola Prada

Testemunhas

Nome

Barco - Comitê - Função

Sumário do Caso:

Questões Procedimentais:

Fatos Encontrados:

1. O vento era 12kt, ondas médias, sem corrente.
2. Os barcos velejavam antes da partida, a sotavento da linha de largada, após o sinal de preparação, o 31759 com amuras a boreste e o 31534 com amuras bombordo.
3. O barco 31759 estava com as velas folgadas, quase sem seguimento.
4. O barco 31534 estava orçado, com velocidade e em rumo convergente com o 31759.
5. A proa do barco 31534 colidiu com a lateral de boreste 31759, próximo a sua proa.
6. Houve avaria no barco 31759 que começou a fazer água.
7. O barco 31759 não conseguiu correr a regata 3.
8. O barco 31534 se retirou da regata 3.

Conclusão & Regras:

1. O barco 31534, com amuras a bombordo, não se manteve afastado do 31759, com amuras a boreste, violando a regra 10.
2. O barco 31534 abalroou o 31759, mesmo sendo razoavelmente possível evitar o contato, provocando avaria e violando a regra 14.
3. O barco 31759, com direito, não precisa evitar o contato até que seja claro que o outro barco não se manterá afastado e, quando isto ocorreu, não era razoavelmente possível para ele evitar o contato, não tendo ele violado a regra 14.
4. O barco 31759 teve sua colocação na regata 3 substancialmente prejudicada, sem sua culpa, por ter sido fisicamente danificado por ação de um outro barco que cometeu infração a uma regra da Parte 2 e cumpriu com uma penalidade apropriada, retirou-se, sendo aplicável a regra 62.1(b).

Decisão:

1. Conceder reparação de ajuste de pontuação ao barco 31759 na regata 3, atribuindo-lhe pontos iguais à média, no mais próximo décimo de ponto (0,05 arredondado para cima), dos seus resultados em todas as regatas da série, exceto a regata em questão e na(s) regata(s) de sábado.
2. Não há penalidade adicional ao barco 31534 que se retirou da regata 3.

Resumo da Decisão

RDG BRA 31759 em regata 3.

Data da Decisão

26/01

Hora da Decisão

17:15

Presidente do Painel

Gonzalo Heredia

Membros do Painel

Fabio Bocciarelli, Alexandre Neves, Darci Rebelo Jr, Alberto Santoro